

## PORTARIA Nº 260, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Altera a Portaria nº 379, de 28 de junho de 2012, que dispõe sobre a padronização de objetos e a implementação do Programa "ÁGUA PARA TODOS", no âmbito do Ministério da Integração Nacional.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e considerando o relatório do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 2, de 8 de abril de 2016, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, com a finalidade de aperfeiçoar a padronização de objetos do Programa "ÁGUA PARA TODOS", resolve:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 4º da Portaria nº 379, de 28 de junho de 2012, o inciso V com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

V - Poços Revestidos de Baixa Profundidade"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos convênios, termos de compromisso e instrumentos congêneres já celebrados por este Ministério para a execução do Programa "ÁGUA PARA TODOS".

HELDER BARBALHO

## SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

## PORTARIA Nº 165, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

| UF | Município            | Desastre             | Decreto    | Data     | Processo             |
|----|----------------------|----------------------|------------|----------|----------------------|
| BA | Campo Formoso        | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 193/2016   | 13/05/16 | 59051.001846/2016-80 |
| BA | Formosa do Rio Preto | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 512        | 28/06/16 | 59051.002126/2016-31 |
| BA | Itarantim            | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 396        | 27/06/16 | 59051.002106/2016-61 |
| BA | Marcionílio Souza    | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 042        | 14/07/16 | 59051.002167/2016-28 |
| BA | Ribeira do Pombal    | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 027        | 27/06/16 | 59051.002073/2016-59 |
| BA | Ruy Barbosa          | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 020/2016   | 18/07/16 | 59051.002168/2016-72 |
| BA | Santa Rita de Cássia | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 027/2016   | 13/07/16 | 59051.002134/2016-88 |
| BA | São Domingos         | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 024/2016   | 14/06/16 | 59051.001973/2016-89 |
| BA | Vitória da Conquista | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 17.182     | 13/07/16 | 59051.002166/2016-83 |
| ES | Nova Venécia         | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 12.193     | 17/06/16 | 59051.002044/2016-97 |
| MG | Berizal              | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 025        | 14/07/16 | 59051.002147/2016-57 |
| MG | Botumirim            | Seca - 1.4.1.2.0     | 018/2016   | 19/07/16 | 59051.002243/2016-03 |
| MG | Novo Cruzeiro        | Seca - 1.4.1.2.0     | 330        | 25/07/16 | 59051.002245/2016-94 |
| MG | Padre Paraíso        | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 029        | 27/07/16 | 59051.002200/2016-10 |
| MG | Pedra Azul           | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 030        | 18/07/16 | 59051.002144/2016-13 |
| MG | Turmalina            | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 2.162      | 11/07/16 | 59051.002149/2016-46 |
| PI | Itaueira             | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 014        | 10/07/16 | 59051.002128/2016-21 |
| RS | Vila Lângaro         | Granizos - 1.3.2.1.3 | 1.884/2016 | 15/07/16 | 59051.002183/2016-11 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

## Ministério da Justiça e Cidadania

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA  
ECONÔMICA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
RETIFICAÇÃO

Na Portaria Cade nº 237, publicada no DOU de 10 de agosto de 2016, onde se lê "Nº de casos em investigação na Superintendência-Geral há mais de 5 anos = Meta > 0,20", leia-se "Nº de casos em investigação na Superintendência-Geral há mais de 5 anos = Meta < 0,20".

## COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL

## PAUTA DA 90ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Dia: 17.08.2016  
Início: 10h  
Ato de Concentração nº 08700.003683/2016-47  
Requerentes: Acesso Restrito  
Advogados: Luis Bernardo Coelho Cascão, Marília de Almeida Maciel Cabral e outros  
Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior  
Procedimento Administrativo de Apuração de Ato de Concentração nº 08700.007160/2013-27  
Representante: Acesso Restrito  
Representados: Acesso Restrito  
Advogados: Barbara Rosenberg, Carlos Araújo Filho e outros  
Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior  
Procedimento Administrativo de Apuração de Ato de Concentração nº 08700.005408/2016-68  
Representante: Cade ex officio  
Representados: Reckitt Benckiser (Brasil) Ltda. e Hypermarcas S.A.  
Advogados: Paola Regina Petrozziello Pugliese, Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu e outros  
Relator: Conselheiro Paulo Burnier da Silveira  
Requerimento nº 08700.003050/2016-39  
Requerentes: Acesso Restrito  
Advogados: Guilherme Justino Dantas, Polyanna Ferreira Silva Vilanova e André Franchini Giusti  
Requerimento nº 08700.003432/2016-62

Requerentes: Acesso Restrito  
Advogados: Antônio José Dias Ribeiro da Rocha Frota, Cecília Vidigal Monteiro de Barros, Paula Beeby Monteiro de Barros e outros

Requerimento nº 08700.003672/2016-67

Requerente: Acesso Restrito

Advogadas: Acesso Restrito

Relator: Acesso Restrito

MÁRCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Presidente do Cade  
Interino

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA  
Secretário do Plenário

## SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-GERAL  
Em 9 de agosto de 2016

Nº 974 - Processo Administrativo nº 08700.010050/2014-23 (Aparado Restrito nº 08700.012007/2014-00). Representante: Cade ex officio. Representados: Agilent Technologies Inc., Agilent Technologies Brasil Ltda., Datasonic Indústria e Distribuição de Eletrônicos Ltda., D.T.I. Comercio de Artigos de Informática Ltda., Elektrotech Comercial e Industrial Ltda., Farnell Newark Brasil Distribuidora de Produtos Eletrônicos, FLK Instrumentação Eletrônica, Ltda., Incal Comércio, Importação e Exportação de Instrumentos Ltda., Karimex Componentes Eletrônicos, Keysight Technologies Inc., Keysight Technologies Medição Brasil Ltda., Master Tools Instrumentos Ltda., Nortron Nordeste Eletrônica Ltda. ME, Pares Eletrônica Comercial e Industrial Ltda. EPP, Quart Comercial e Industrial Ltda., Adriano Bueno Rodrigues, Adriano Henrique da Silva, Alexandre Moraes de Azevedo, Alexandre Taunay, Bruno Nogueira, Daniel Giesbrecht Forte Korbage, Danielle Gonschorovski Stofella, Dario Akao, Eduardo Azambuja, Gilson Tristan, Irineu Scotti Caetano, Luiz Henrique Dias de Matos, Marco Aurélio Cruz Samenho, Maurício Eiji Kobayashi, Paulo Neiler, Ricardo Stofella, Rodrigo Mayton Vicentini, Sandro Jorge Silvestre, Sérgio Abílio Tavares da Luz, Wellington Penteado. Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Exposto, Mauro Moreira de Oliveira Freitas, Patrícia Agra Araújo, Wellington Marques Lima, Wellington Marques Lima Filho, Gustavo Costa Vasconcelos, Hugo César Soares Lima, Nanci Gonçalves Lima, Renata Caled, Gabriela Quevedo, Fábio Bortolin Pereira da Silva, Fernando Scharlack Marcato, Ari Marcelo Solon, Rafael Valadares de Almeida Ferreira, Glaysson Teixeira, José Afonso Carvalho Brito, Diego Lima de Andrade, Guilherme Teno Castilho Missali, Felipe de Amorim Couto, Leonardo Mansur Lunardi Danesi, Nancelia Jardim Mendes, Ricardo

Inglez de Sousa, Stefanie Schmitt Giglio, Raisa Dvorah Rechter, Baturia Rogério Meneghesso Lino, Fábio Francisco Beraldi, Eduardo Caminati Anders, Luiz Fernando Lippi Coimbra, Flávia Chiquito dos Santos, Gabriela Egreja Papa, Marcos Rolim Fernandes Fontes, Frederico de Mello e Faro da Cunha, Eduardo Ricca, Cláudia Lopes Fonseca, Cleber Dal Rovere Peluzo Abreu, Juliana Bonazza Teixeira da Cunha, Márcio Vieira Milani, Eduardo César Delgado Tavares, Leandro Diniz Souto Souza, Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Ricardo Lara Gaillard, Luciano Inácio de Souza, Ricardo Fernandes Pereira e outros.

Acolho a Nota Técnica CGAA 8 nº 64/2016, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido: (a) pelo deferimento do pedido dos Representados Datasonic Indústria e Distribuição de Eletrônicos Ltda., D.T.I. Comércio de Artigos de Informática Ltda. e Alexandre Moraes de Azevedo, quanto à oitiva dos Srs. José da Costa Rodrigues, Israel André Guimarães de Almeida e Eduardo Bassanelo; (b) pelo indeferimento do pedido dos Representados Datasonic Indústria e Distribuição de Eletrônicos Ltda., D.T.I. Comércio de Artigos de Informática Ltda. e Alexandre Moraes de Azevedo, quanto à oitiva do Sr. Marcos José de Araújo Procópio, em decorrência da não apresentação de qualquer justificativa quanto à sua pertinência e necessidade; (c) pelo indeferimento dos pedidos dos Representados Pares Eletrônica Comercial e Industrial Ltda. EPP, Elektrotech Comercial e Industrial Ltda., Danielle Gonschorovski Stofella e Ricardo Stofella, conforme item II.2 da Nota Técnica; (d) pelo deferimento dos pedidos feitos pelos Representados Incal Comércio, Importação e Exportação de Instrumentos Ltda. e Sandro Jorge Silvestre, quanto à oitiva dos Srs. Rogério Reis de Faria e Carlos Eduardo Alonso; (e) pelo deferimento do pedido feito pelo Representado Adriano Henrique da Silva, quanto à oitiva de Daniel Roberto Garcia Hultazo; (f) pelo indeferimento do pedido feito por Sérgio Abílio Tavares da Luz quanto à oitiva dos Srs. Jack Rozwat e Paulo Di Monti; (g) pela colheita de depoimentos dos Representados Adriano Bueno Rodrigues, Alexandre Moraes de Azevedo, Daniel Giesbrecht Forte Korbage, Dario Akao, Irineu Scotti Caetano, Luiz Henrique Dias de Matos, Marco Aurélio Cruz Samenho, Maurício Eiji Kobayashi, Sérgio Abílio Tavares da Luz, Rodrigo Mayton Vicentini e Wellington Penteado; (h) pela notificação dos Srs. Adriano Bueno Rodrigues, Alexandre Moraes de Azevedo, Dario Akao, Sérgio Abílio Tavares da Luz, José da Costa Rodrigues, Israel André Guimarães de Almeida, Eduardo Bassanelo, Rogério Reis de Faria, Carlos Eduardo Alonso, Daniel Roberto Garcia Hultazo, Daniel Giesbrecht Forte Korbage, Irineu Scotti Caetano, Luiz Henrique Dias de Matos, Marco Aurélio Cruz Samenho, Maurício Eiji Kobayashi, Rodrigo Mayton Vicentini e Wellington Penteado para que compareçam à sede do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, localizada na SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, Sala de Reunião 01 da Superintendência Geral, Cep: 70770-504, na cidade de Brasília/DF, nas datas e horários indicados na referida Nota Técnica; e (i) ficam notificados os Representados acerca das datas e dos horários designados para a realização das oitivas.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE  
SEGURANÇA PRIVADA

## ALVARÁ Nº 2.803, DE 22 DE JUNHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/35145 - DPF/JZO/BA, resolve: CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0145-19, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1 (uma) Espingarda calibre 12

15 (quinze) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

## ALVARÁ Nº 3.254, DE 19 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/35316 - DPF/JZO/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 42.035.097/0002-07, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 1609/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA